



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 3048/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 138.935,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781300111.063	Construir/Equipar Polos Esp.Bairros e Parque Esp.XV de Nov.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	56.435,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800061.082	Adquirir Veículo, Maquin. e Equip. p/ Sec. Agric. e Meio Amb.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.113		47.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.075	Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social	5.000,00
0824400092.099	Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.075	Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social	5.000,00
0824400092.099	Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral